

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

- GOVERNADORIA MUNICIPAL -

LEI Nº 827/95.

EMENTA: Cria cargos, abono financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE.,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1º- Ficam criados no quadro de Servidores Municipais de que trata a Lei nº 781/93, os cargos assim descritos:

<u>CÓDIGO</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>PROVIMENTO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VINCULAÇÃO</u>
CC-4	Diretor/Escola	Comissão	01	Sec/Educação.
CC-4	Agente/Fiscalização	Comissão	05	Sec/Finanças.
CC-5	Agente/Turismo	Comissão	01	Sec/Turismo.
CC-6	Enc/Necrópole	Comissão	02	Sec/Saúde.
CC-6	Tratador/Animais	Comissão	03	Sec/Inf.Estru.
CC-6	Ag.Limpeza/Urbana	Comissão	40	Sec/Inf.Estru.
3-I	Professor	Efetivo	20	Sec/Educação

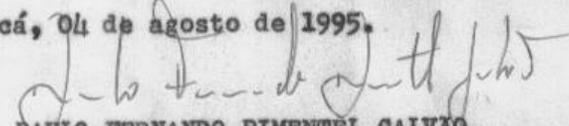
Art.º 2º- Para os Condutores de Veículos, com efetivo exercício na função, fica criado um abono provisório mensal não superior a metade do menor salário da Prefeitura, a título de COMPENSAÇÃO SALARIAL.

Parágrafo Único- O abono de que trata este artigo será concedido por portaria do Prefeito Municipal, que também indicará o nome do beneficiado e o valor do abono concedido.

Art.º 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do município.

Art.º 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, 04 de agosto de 1995.


A) PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO.